

Bruxelas, 7 de junho de 2022
(OR. fr)

Dossiês interinstitucionais:

2021/0239(COD)
2021/0240(COD)
2021/0241(COD)
2021/0250(COD)

9697/1/22
REV 1

EF 150
ECOFIN 524
DROIPEN 76
ENFOPOL 312
CT 103
FISC 124
COTER 138
CODEC 832

RELATÓRIO

de:	A Presidência
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (CBC/FT) – Relatório intercalar

Combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (CBC/FT)

Relatório intercalar

1. Na sequência dos trabalhos iniciados durante a Presidência eslovena, a Presidência francesa do Conselho da União Europeia fez da negociação do pacote de combate ao branqueamento de capitais uma das suas prioridades, com a preocupação de avançar simultaneamente em relação a todos os textos em debate, nomeadamente:
 - o regulamento que cria a nova autoridade europeia para o combate ao branqueamento de capitais (AMLAR);
 - o regulamento que reformula o regulamento relativo à transferência de fundos (RTF);
 - o regulamento relativo às obrigações em matéria de combate ao branqueamento de capitais aplicáveis ao setor privado (AMLR);
 - a diretiva relativa aos mecanismos de combate ao branqueamento de capitais (DBC 6).

2. A Presidência francesa concentrou os seus esforços no regulamento que cria a AMLA, a fim de permitir, em conformidade com as conclusões de 5 de novembro de 2020, a criação de uma agência que contribua para a harmonização e a coordenação das práticas de supervisão nos setores financeiro e não financeiro, a supervisão direta das entidades financeiras de risco e transfronteiras e a coordenação das unidades de informação financeira. A Presidência espera obter, até ao final do semestre, um mandato de negociação sobre a maior parte possível deste texto.
3. No que diz respeito ao regulamento relativo à transferência de fundos (RTF), a Presidência conduz os trólogos em conformidade com o mandato de negociação adotado durante a Presidência eslovena. As posições do Conselho e do Parlamento Europeu estão alinhadas quanto à necessidade de aplicar requisitos de transparência sólidos às transferências de criptoativos desde o primeiro euro. Em relação aos restantes assuntos, a Presidência está a trabalhar para encontrar compromissos equilibrados relativamente aos pedidos adicionais do Parlamento. Estes devem permitir conciliar requisitos sólidos e proporcionados em matéria de combate ao branqueamento de capitais, em conformidade com as recomendações do Grupo de Ação Financeira (GAFI), e um elevado nível de proteção de dados, em conformidade com o Regulamento geral sobre a proteção de dados (RGPD). Estas orientações devem igualmente ser compatíveis com o desenvolvimento de um setor económico dinâmico e competitivo, promotor da inovação e da atratividade do território europeu. Esperam-se progressos no trílogo até ao final da Presidência.
4. No que diz respeito ao Regulamento ABC (AMLR), a Presidência procurou lançar as bases para um debate de fundo coerente e eficaz a prosseguir pela Presidência checa. Foi dada especial atenção aos elementos fundamentais do regulamento, nomeadamente a harmonização das definições e a definição precisa do âmbito de aplicação das entidades obrigadas. A Presidência concentrou-se igualmente em questões técnicas relacionadas com as obrigações de controlo interno e de direção do grupo, em relação às quais os compromissos técnicos avançaram bastante.
5. No que diz respeito à DBC 6, a Presidência concentrou os seus esforços em questões relacionadas com a cooperação e a coordenação entre as autoridades de supervisão da UE, nas sanções e medidas corretivas que estas podem aplicar, em análises conjuntas e intercâmbios de informações entre as Unidades de Informação Financeira e com outras autoridades, bem como nos poderes de suspensão das Unidades de Informação Financeira. Importa prosseguir estes debates complexos durante a Presidência checa.